



EDITAL SME Nº 02/2022

Estabelece as Diretrizes para Rematrícula e Matrícula nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Cocal do Sul para o ano letivo de 2023.

1 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Com fundamento na Constituição Federal/88, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB Nº 9.394/96; Lei Nº 8.069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Nº 1.022/2010, que cria o Sistema Municipal de Ensino; Resolução CNE/CEB Nº 05/2009, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil; Resolução CNE/CEB Nº 01/2010, que define Diretrizes Operacionais para a implantação do Ensino Fundamental de 09 (nove) anos e Parecer Técnico MPSC Nº 27/2013 ficam estabelecidas as Diretrizes de Rematrícula e Matrícula para o ano letivo de 2023 para as Instituições da Rede Municipal de Ensino de Cocal do Sul.

2 DA APRESENTAÇÃO

2.1 A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital, que estabelece as Diretrizes para o processo de Rematrícula e Matrícula para o ano letivo de 2023 nas instituições de educação infantil e escolas da Rede Municipal de Cocal do Sul.

2.2 Da Educação Infantil

2.2.1 A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 05 (cinco) anos em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

2.2.2 A Educação Infantil contempla:

I – Creche: para crianças que completam 03 (três) anos até 31/03/2023;

II – Pré-escola: para crianças que completam 04 (quatro) e 05 (cinco) anos até 31/03/2023;

EDUCAÇÃO INFANTIL					
Creche				Pré-escola	
Berçário	Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV	Nível V

2.2.3 É obrigatória a matrícula na Educação Infantil - etapa pré-escola para as crianças que possuem 04 (quatro) anos ou que completarão até o dia 31 de março de 2023.

2.3 Do Ensino Fundamental

2.3.1 O Ensino Fundamental obrigatório, com duração de 09 (nove) anos, inicia-se aos 06 (seis) anos de idade e terá por objetivo a formação básica do cidadão.

2.3.2 No Ensino Fundamental a organização se dá em 05 (cinco) anos iniciais e 04 (quatro) anos finais:

ENSINO FUNDAMENTAL								
Anos Iniciais					Anos Finais			
1° ano	2° ano	3° ano	4° ano	5° ano	6° ano	7° ano	8° ano	9° ano

3. DOS OBJETIVOS

3.1 Do Objetivo Geral

3.1.1 Este Edital tem por objetivo geral orientar o processo de rematrícula e matrícula nas Instituições de Ensino vinculadas à Rede Municipal de Cocal do Sul.

3.2 Dos Objetivos Específicos

3.2.1 Dar publicidade ao Edital afixando-o em local de fácil acesso e visibilidade aos interessados.

3.2.2 Garantir matrícula na Educação Infantil – etapa pré-escola para as crianças com 04 (quatro) anos completos ou a completar até 31 de março de 2023 e no Ensino Fundamental para crianças com 06 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março de 2023.

3.2.3 Renovar as matrículas, cumprindo os critérios estabelecidos neste Edital.

3.2.4 Efetuar novas matrículas, cumprindo os critérios estabelecidos neste Edital.

3.2.5 Realizar a matrícula em qualquer época do ano letivo, sempre que houver a vaga, garantindo o acesso e a permanência na Educação Básica.

3.2.6 Fazer levantamento, junto à comunidade escolar, para verificar o número de crianças e adolescentes em idade escolar, cujos pais ou responsáveis não tenham realizado a matrícula em nenhuma Instituição de Ensino, conscientizando-os de seu dever constitucional.

3.2.7 Organizar a distribuição de vagas disponíveis na Instituição de Ensino, conforme previsto no item 5 deste Edital.

3.2.8 Respeitar o zoneamento, conforme previsto no item 7.5.

4 DOS CRITÉRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA

4.1 O processo de matrícula nas Instituições da Rede Municipal de Ensino será realizado conforme segue:

4.1.1 **Rematrícula:** Para as crianças matriculadas das Instituições de Educação Infantil (0 a 5 anos) em 2022, a rematrícula será efetuada na própria Instituição com a participação dos pais ou responsáveis legais. Para os estudantes do Ensino Fundamental (2° ano até 9° ano) será enviado para família uma ficha de rematrícula, a qual deverá ser preenchida pelos pais ou responsáveis legais com caneta azul ou preta, de forma legível e sem rasuras. Essa ficha deverá ser devolvida para escola dentro do prazo pré-estabelecido para garantia da matrícula.

Rematrícula tem como objetivo garantir a vaga da criança ou adolescente, no turno frequentado, para o ano letivo de 2023.

4.1.1.1 A matrícula no Ensino Fundamental será efetuada no ano indicado pelo resultado aferido no processo de avaliação final do ano letivo de 2022.

4.1.1.2 O estudante que cursou em 2022 o 1° ano do Ensino Fundamental de nove anos, com frequência de 75% terá a renovação da matrícula garantida no ano subsequente.

4.1.1.3 O estudante reprovado no ano letivo de 2022 terá a matrícula garantida na turma que tiver o menor número de estudantes, independente de qual seja o período.

4.1.1.4 Nas situações em que os pais ou responsáveis legais manifestarem necessidade de troca de turno, levar-se-á em conta a existência de vaga e relevância do pedido, de acordo com os critérios abaixo:

4.1.1.4.1 Laudo médico, especificando a necessidade de o estudante frequentar o turno solicitado;

4.1.1.4.2 Situação de vulnerabilidade social;

4.1.1.4.3 Ensino Fundamental: Emprego (Menor Aprendiz);

4.1.2 **Matrícula:** a matrícula será realizada pelos pais ou responsáveis legais, por meio do preenchimento da ficha de matrícula, conforme o modelo padrão, utilizado pela Rede Municipal de Ensino de Cocal do Sul, respeitando a data corte e o zoneamento. Não será permitido matrícula ou transferência para unidade de ensino de zoneamento como garantia de vaga para o ano letivo seguinte.

4.1.2.1 A vaga em período integral na Educação Infantil será ofertada mediante a existência de vaga e disponibilizada, preferencialmente, para as crianças cujos pais ou responsáveis legais apresentarem declaração de trabalho, a qual deverá ser emitida pelo empregador ou setor pessoal da empresa ou chefe imediato, constando o horário de efetivo trabalho. Em caso de autônomo autenticar em cartório.

4.1.2.2 Na hipótese da inexistência de vaga para Educação Infantil, a Instituição de Ensino encaminhará os responsáveis para a Secretaria de Educação preenchendo-se o formulário para registro de intenção de matrícula, gerando uma lista de espera por vaga, que servirá para levantamento da demanda e subsídio para o planejamento de oferta na Instituição de Ensino em que houver a vaga. Tendo em vista que será dada preferência as crianças cujo pais ou responsáveis comprovem através de declaração da empresa que trabalham.

4.1.3 **Transferência:** dar-se-á mediante o pedido dos pais ou responsáveis legais à Instituição de Ensino frequentada pela criança ou adolescente, condicionada à existência de vaga, respeitando o zoneamento.

4.1.3.1 A Instituição de Ensino de destino deverá enviar, pelos pais ou responsáveis legais, à Instituição de origem, o atestado de vaga para criança ou adolescente.

4.1.3.2 A Instituição de Ensino de origem deverá enviar, pelos pais ou responsáveis legais, à Instituição de destino o atestado de frequência.

4.1.3.3 **EDUCAÇÃO INFANTIL:** Nos casos de transferência entre sistemas de ensino será respeitada a data corte de 31 de março de 2023.

4.1.3.4 **ENSINO FUNDAMENTAL:** Nos casos de transferência entre sistemas de ensino, com organização de Ensino Fundamental de 9 (nove) anos de duração, o estudante será matriculado considerando-se o documento de transferência da Instituição de Ensino de origem. Quando o documento apresentar uma organização diferenciada (semestre, dentre outros) a Instituição de Ensino de destino terá autonomia para fazer a adequação, de acordo com o Sistema I-Educar.

4.1.4 **Cancelamento de Matrícula (Educação Infantil - Etapa Creche)**

4.1.4.1 Na etapa creche o cancelamento da matrícula poderá acontecer por solicitação dos pais ou responsáveis legais quando a criança estiver em tratamento de saúde ou por não se adequar a rotina da Instituição de Ensino.

4.1.4.2 O cancelamento da matrícula também ocorrerá quando a criança apresentar mais de 05 (cinco) faltas consecutivas, sem que os pais ou responsáveis legais informem a Instituição de Ensino o motivo da ausência.

5 DA COMPOSIÇÃO DAS TURMAS

5.1 **EDUCAÇÃO INFANTIL:** A composição de turmas atenderá como parâmetro o disposto nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, respeitando a data corte de 31/03/2022:

EDUCAÇÃO INFANTIL	Etapa	Nível	Faixa Etária	Nº crianças por turma	
	Creche	Berçário		0 a 1 ano	06 a 10
		Nível I		01 a 02 anos completo até 31/03/2023	08 a 10
		Nível II		02 a 03 anos completos até 31/03/2023	10 a 15
		Nível III		03 a 04 anos completos até 31/03/2023	15
	Pré-escola	Nível IV		04 a 05 anos completos até 31/03/2023	20
Nível V			05 a 06 anos completos até 31/03/2023	25	

5.2 **ENSINO FUNDAMENTAL:** A composição de turmas atenderá como parâmetro o disposto no quadro abaixo:

ENSINO FUNDAMENTAL	Ano	Nº estudantes por turma
	1º ao 5ºano	25
	6º ao 9º ano	30

5.2.1 O desdobramento de turmas no Ensino Fundamental poderá ocorrer quando o número de estudantes em todas as turmas de determinado “Ano” da mesma Instituição de Ensino exceder o número de cinco estudantes por turma, em relação ao número previsto no item 5.2.

5.3 Admitir-se-á outra possibilidade de composição de turma, na Educação Infantil ou Ensino Fundamental, decorrente de questões pedagógicas ou de capacidade física do espaço escolar, com o consentimento da Secretaria Municipal de Educação de Cocal do Sul.

5.4 Durante o ano letivo, nos casos em que a troca de turno envolver remanejamento de algumas crianças ou adolescentes para adequação do parâmetro de composição de turmas e/ou desdobramento de turma, a equipe diretiva realizará reunião, com os pais ou responsáveis legais, para verificar a possibilidade da troca de turno. Não havendo interessados, a Instituição de Ensino fará sorteio em reunião com os pais para definir quais crianças ou adolescentes farão a troca de turno.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 Da documentação necessária:

Tipo de matrícula	Documentação necessária
Rematrícula Matrícula Transferência	<ul style="list-style-type: none">• Certidão de nascimento (original e fotocópia);• N° do CPF (original e fotocópia);• RG do estudante (caso possua)• Comprovante de Vacinação atualizado (Expedido pelo ESF mais próximo da residência do estudante);• Cartão do SUS (original e fotocópia);• Cartão do Plano de Saúde caso possua (original e fotocópia);• RG e CPF do pai, da mãe ou dos responsáveis legais;• Comprovante de trabalho atualizado dos pais ou responsáveis legais, contendo o carimbo com o CNPJ da empresa, número de telefone da empresa e o horário de trabalho para matrículas na Educação Infantil;• Declaração de guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude para as crianças e adolescentes que convivem com responsáveis legais;• Comprovante de residência atualizado (original e fotocópia);• Protocolo do visto de permanência de famílias estrangeiras;• Se beneficiária do Programa Auxílio Brasil, apresentar o cartão de identificação social (disponibilizado pela Secretaria de Assistência Social);• Diagnóstico Médico atualizado, no caso de estudante com necessidades educacionais especiais;
	<ul style="list-style-type: none">• Atestado Médico ou de Nutricionista atualizado, no caso de estudantes que necessitam de alimentação especial (intolerância à lactose, alergia à proteína do leite, alergia ao glúten, diabetes e outros);• Atestado de frequência atualizado;• Histórico escolar (para matrículas no Ensino Fundamental).

6.2 Toda documentação deverá ser apresentada em via original e fotocópia. Salienta-se que a apresentação de documentos somente por meio de fotocópia, sem autenticação, não são considerados legais, devendo-se, portanto, apresentar a via original para efetuar sua autenticidade.

6.3 Em toda a documentação escolar deverá ser registrado o nome completo, sem abreviações. Para efeito de autenticidade é necessário colocar o carimbo e a assinatura do secretário ou do gestor escolar, responsável pela Instituição de Ensino.

6.4 Será nula a matrícula que for realizada com apresentação de documentação falsa, adulterada ou inautêntica, ficando o responsável legal, pela criança ou adolescente, passível das penas que a lei determinar.

6.5 No ato de rematrícula ou matrícula é necessária a apresentação da documentação exigida, porém se faltar algum dos documentos obrigatórios, os pais ou responsáveis legais terão o prazo até fevereiro de 2023 para providenciar os mesmos.

6.6 Será assegurada a matrícula da criança ou adolescente que não possuir certidão de nascimento, devendo a Instituição de Ensino de imediato comunicar o Conselho Tutelar para os encaminhamentos necessários.

6.7 Durante o processo de busca de documentação é garantida a frequência escolar.

6.8 O processo de matrícula com pendência de documentação deve ser sistematicamente monitorado, no prazo estabelecido, para a obtenção de todos os documentos exigidos para garantir a efetivação da matrícula.

6.9 A criança ou adolescente que não comprovar o nível de escolaridade no ato da matrícula para o Ensino Fundamental (esgotadas as tentativas de busca da documentação) deverá realizar, no prazo de 15 (quinze) dias, uma avaliação, a qual será organizada pela equipe pedagógica e definirá o grau de desenvolvimento e experiência para adequação do ano escolar que irá cursar.

6.9.1 Nesta hipótese, a avaliação deverá ser anexada ao processo individual da criança ou adolescente, que terá como finalidade subsidiar as ações administrativas das secretarias escolares.

6.9.2 No ato da matrícula os pais serão consultados quanto a necessidade da criança frequentar o plantão de atendimento, que será nos dias; 19, 20, 21 e 22/12/2022 e 02/01/2023 até 03/02/2023.

6.9.2.1 Serão ofertadas quantidade de Instituições conforme demanda de crianças a serem atendidas, definido pela Secretaria de Educação do Município, além da quantidade de profissionais conforme demanda de crianças.

7. ZONEAMENTO E TRANSPORTE ESCOLAR

7.1 Zoneamento: Divisão de área geográfica, por zona ou setor que delimita e estabelece o raio de atendimento de cada Instituição de Ensino em relação ao número de Instituições existentes, considerando como critério para a matrícula:

- 1º O zoneamento estabelecido para as Instituições de Ensino.
- 2º A Instituição de Ensino mais próxima da residência do estudante.
- 3º O local de trabalho dos pais, condicionada a existência de vagas (o critério local de trabalho dos pais deve ser utilizado somente depois de atendidos os estudantes que residem próximo à Instituição de Ensino).

7.2 Terão acesso ao Transporte Escolar, as crianças e adolescentes matriculados na **Educação Infantil (etapa Pré-Escola) e Ensino Fundamental**, que residirem a uma distância mínima de dois quilômetros da Instituição de Ensino, conforme estabelecido no artigo 5º, inciso IV, do Decreto nº 439/08 de 19 de junho de 2008, que Regulamenta o Transporte Escolar no Município de Cocal do Sul.

7.3 Para ter acesso ao transporte escolar todas as crianças e adolescentes, a partir de 2023, deverão apresentar a CARTEIRA DE TRANSPORTE ESCOLAR, expedida pela Instituição de Ensino.

7.4 Estudantes oriundos de outras localidades poderão efetuar a matrícula na Instituição de Ensino de preferência, desde que exista vaga, porém os pais ou responsáveis legais se encarregarão pelo deslocamento dos mesmos, não sendo permitido o uso do transporte escolar.

7.5 Tabela de Zoneamento e Transporte Escolar:

INSTITUIÇÃO	ETAPA	ZONEAMENTO	TRANSPORTE ESCOLAR
IEI Octávia Búrigo Gaidzinski	Creche	Centro, Boa Vista, Guanabara, Brasília e Horizonte	-
IEI Helena Savi	Creche	União, Linha Espanhola, Linha Cabral, Boa Vista e Monte Carlos	-
IEI Zilda Búrigo Bosa	Creche	Bela Vista, Jardim Elizabeth, Linha Vicentina, Linha Tigre e Jardim das Palmeiras	-
IEI Professora Lenita Izabel da Silva	Creche	Cristo Rei, Jardim Itália, Linha Braço Cocal, Linha Ferreira Pontes, Rio Perso e São João	-
IEI Maria de Lourdes Carara	Creche Pré-escola	Ângelo Guollo, Vila Nova, Loteamento Jatobá, Alphaville, Cristo Rei, Rio Comprudente e Rio Galo	-
IEI Maximiliano Gaidzinski	Pré-escola	Brasília, Guanabara, Linha Cabral, Horizonte, Monte Carlos, Alphaville, União, Rio Comprudente, Boa Vista e Centro	Boa Vista, União e Rio Comprudente
IEI Fernando de Fáveri	Pré-escola	Cristo Rei, Jardim Itália, Linha Braço Cocal, Linha Ferreira Pontes, Rio Perso e São João	Linha Braço Cocal, Linha Ferreira Pontes e Rio Perso
IEI Maria Nunes Trichês	Pré-escola	Jardim Elizabeth, Linha Vicentina, Jardim das Palmeiras, Bela Vista e Linha Tigre	Linha Vicentina e Linha Tigre
IEI Cantinho Alegre	Pré-escola	Bela Vista, Centro, Jardim das Palmeiras, Linha Espanhola, Linha Cabral, Horizonte e Guanabara	Jardim das Palmeiras, Linha Espanhola, Horizonte e Linha Cabral
EEF Professor José Peruchi	Ens.Fundamental (1º ao 5º ano)	Ângelo Guollo, Vila Nova, Rio Comprudente, Loteamento Jatobá e Alphaville	Ângelo Guollo e Rio Comprudente (1º ao 5º ano)

INSTITUIÇÃO	ETAPA	ZONEAMENTO	TRANSPORTE ESCOLAR
EEF Demétrio Bettiol	Ens.Fundamental (1° ao 9° ano)	Brasília, Boa Vista, Guanabara, Horizonte, Linha Cabral, Monte Carlos, União, Linha Estação Cocal, Linha Espanhola, Jardim das Palmeiras, Ângelo Guollo (6° ao 9° ano) e Rio Comprudente (6° ao 9° ano).	União, Linha Estação Cocal, Linha Cabral, Linha Espanhola, Jardim das Palmeiras, Ângelo Guollo (6° ao 9° ano) e Rio Comprudente (6° ao 9° ano).
EEF Cristo Rei	Ens.Fundamental (1° ao 9° ano)	Cristo Rei, Jardim Itália, Linha Braço Cocal, Rio Galo, Rio Perso, São João e Vila Nova (6° ao 9° ano).	Linha Braço Cocal, Rio Galo, Rio Perso e Vila Nova (6° ao 9° ano).
EEB Prof. Padre Schuler	Ens.Fundamental (1° ao 9° ano)	Bela Vista, Centro, Jardim Itália, Jardim das Palmeiras, Rio Galo, São João e Vila Nova (6° ao 9° ano)	Jardim das Palmeiras, Rio Galo, Rio Comprudente e Vila Nova
	Ensino Médio	Ângelo Guollo, Boa Vista, Brasília, Cristo Rei, Guanabara, Horizonte, Jardim das Palmeiras, Jardim Itália, Linha Braço Cocal, Linha Espanhola, Linha Ferreira Pontes, Linha Tigre, Alphaville, Loteamento Jatobá, Monte Carlos, Rio Comprudente, Rio Galo, Rio Perso, União e Vila Nova.	Ângelo Guollo, Jardim das Palmeiras, Linha Espanhola, Linha Braço Cocal, Linha Ferreira Pontes, Linha Tigre, Loteamento Jatobá, Rio Comprudente, Rio Galo, Rio Perso e Vila Nova
EEB Francisca Búrigo	Ens.Fundamental (1° ao 9° ano)	Jardim Elizabeth, Linha Ferreira Pontes, Linha Vicentina e Linha Tigre.	Linha Vicentina, Linha Ferreira Pontes e Linha Tigre.

8. DO CRONOGRAMA DE REMATRÍCULA E MATRÍCULA

Divulgação do Edital	24/10/2022
Rematrícula	31/10 a 07/11/2022
Matrícula	16 a 25/11/2022
Horário de atendimento	7:30h às 11:30h e das 13h às 16:30h
Atualização no Sistema I-Educar	Até 19/12/2022

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A Secretaria Municipal de Educação e as Instituições de Ensino são responsáveis pela ampla divulgação deste Edital.

9.2 Admitir-se-á a matrícula em apenas uma Instituição de Ensino.

9.3 A matrícula não poderá ser vinculada à exigência de qualquer tipo de cobrança financeira.

9.4 A equipe gestora da Instituição de Ensino deverá assegurar aos pais ou responsáveis legais, o acesso ao Regimento Interno, ao Projeto Político Pedagógico, orientando quanto às normas de convivência, uso obrigatório do uniforme escolar desde a Educação Infantil, transporte escolar, frequência obrigatória, justificativa de ausência, faltas amparadas pela Lei Federal Nº 6.202/75, pelo Decreto 1044/69, direitos e deveres das crianças e adolescentes, uso da agenda escolar, importância do acompanhamento da família no processo escolar e da integração escola-família

9.5 É responsabilidade do secretário da Instituição de Ensino e/ou gestor escolar manter atualizado os documentos e os dados no Sistema I-Educar, sendo considerado como oficial, os dados escolares contidos no referido Sistema.

9.6 As Instituições da Rede Municipal de Ensino deverão expedir as transferências solicitadas, na medida em que forem requeridas, tendo como prazo máximo de 10 (dez) dias para a entrega, destacando-se a importância da brevidade na expedição das mesmas, a fim de evitar problemas de regularização da documentação escolar da criança ou adolescente, decorrentes de pendências de documentação.

9.7 É de responsabilidade dos pais ou responsáveis legais a atualização constante dos dados da ficha de matrícula (mudança de endereço residencial, telefone e local de trabalho, dentre outras informações).

9.8 A Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação, em caso de suspeita ou denúncia, farão revisão das matrículas, e no caso de descumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital, promoverão se necessário, ações administrativas e/ou judiciais.

9.9 As informações constantes nas declarações dos pais ou responsáveis legais serão de inteira responsabilidade dos signatários, e, caso sejam inverídicas, os mesmos responderão, em conformidade com a legislação vigente.

9.10 Os pais ou responsáveis legais deverão apresentar no ato da rematrícula e matrícula ou sempre

que se fizer necessário, o atestado médico atualizado da criança ou adolescente, informando sobre o uso de medicação, ficando a família responsável por ministrar as medicações.

9.11 Os pais ou responsáveis legais deverão apresentar no ato da matrícula e matrícula ou sempre que se fizer necessário, o atestado médico atualizado da criança ou adolescente, informando sobre o restrição alimentar, caso haja, a escola não se responsabiliza pela mudança no cardápio sem a devida documentação.

9.12 A equipe gestora da Instituição de Ensino deverá acompanhar e atualizar as informações, deixando os professores cientes do(s) problema(s) de saúde da criança ou adolescente.

9.13 A criança ou adolescente com necessidade educacional especial receberá no contra turno, o Atendimento Educacional Especializado – AEE, mediante apresentação de atestado médico atualizado, caso os pais ou responsáveis seja contrário, assinará o termo de responsabilidade de desistência do mesmo.

9.14 O estudante com deficit de aprendizagem receberá no contra turno, apoio pedagógico no Laboratório de Aprendizagem. Caso pais ou responsáveis seja contrário, assinará o termo de responsabilidade de desistência do mesmo. Tendo em vista que essa indicação é feita pelos Conselhos de Classe.

9.15 De acordo com o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino de Cocal do Sul, o início das aulas para o ano letivo 2023, está previsto para:

EDUCAÇÃO INFANTIL -

- **Creche: 13/02/2023**
- **Horário de atendimento:**
Período Parcial - Matutino: 7h30min às 11h30min
Período Parcial - Vespertino: 13h às 17h
Integral: 6h30min às 18h30min (para pais/responsáveis com declaração de trabalho)
- **Pré-escola: 13/02/2023**
- **Horário de atendimento:**
Período Parcial - Matutino: 7h30min às 11h30min
Período Parcial - Vespertino: 13h às 17h
Integral: 6h30min às 18h30min (para pais/responsáveis com declaração de trabalho)

ENSINO FUNDAMENTAL

- **1º ao 9º ano: 13/02/2023**
- **Horário de atendimento:**
Período Parcial - Matutino: 7h30min às 11h30min
Período Parcial - Vespertino: 13h às 17h

9.16 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação.

Este Edital entra em vigor na presente data.

Cocal do Sul, 24 de outubro de 2022.

Luis Carlos de Melo
Secretária de Municipal de Educação



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Cocal do Sul
Secretaria de Educação

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE TRABALHO COM CARGA HORÁRIA SEMANAL (para matrícula na Educação Infantil)

Declaramos para os devidos fins que _____
_____ portador (a) do RG nº _____ e
CPF nº _____ é funcionário(a) da empresa: _____
_____, CNPJ nº _____, situada no
bairro _____, no município de _____
_____, telefone nº _____ vem
cumprindo jornada de trabalho de _____ a _____ (descrever os dias
da semana) no seguinte horário: ___às___ horas.

Declaro ainda estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”(Art.299)

Por ser verdade, firmo o presente.

Cocal do Sul, ___/___/_____.

Observação: Este documento deverá apresentar o carimbo da empresa e assinatura do empregador.

Assinatura do(a)
Declarante

Assinatura do(a) Empregador



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Cocal do Sul
Secretaria de Educação

ANEXO II

DECLARAÇÃO PARA INICIAR O ANO LETIVO EM FEVEREIRO DE 2022 (para os pais ou responsáveis legais que não necessitam do Plantão de Atendimento)

Eu _____, responsável pela
criança _____, declaro que a mesma não frequentará
o Plantão de Atendimento que será realizado no período de 19/12/2022 a 22/12/2021 e
02/01/2022 a 03/02/2022.

Meu filho (a) iniciará o ano letivo no dia 13/02/2023 na Instituição de Educação Infantil

_____.

Cocal do Sul, ____ de _____ de 2023.

Assinatura dos Pais ou Responsável Legal



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Cocal do Sul
Secretaria de Educação

ANEXO III

SOLICITAÇÃO DO PLANTÃO DE ATENDIMENTO (para matrícula no Plantão de Atendimento)

Solicito a vaga no Plantão de Atendimento para a criança: _____
_____ e estou ciente dos critérios estabelecidos para que meu
filho (a) participe do mesmo.

- Meu Filho (a) frequentará o Plantão de Atendimento nos seguintes período e horários:

() 19/12/2022 à 22/12/2022
() 6h30 às 11h30
() 13h às 17h
() horário estendido

() 02/01/2023 à 03/02/2023
() 6h30 às 11h30
() 13h às 17h
() horário estendido.

- 06/02/2023: Formação Pedagógica e organização da Instituição da Educação
- 13/02/2023: Início do Ano Letivo 2023:

Declaro estar ciente e concordo com as datas previstas no cronograma do Plantão de Atendimento.

Cocal do Sul, _____ de _____ de 2022.

Assinatura dos Pais ou Responsável Legal